



REQUERIMENTO GERAL

À Prefeitura Municipal de Iúna

Secretária/Setor: À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Comissão Julgadora de Projetos dos Editais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Requerente: Lex Corp Consultoria e Produções Ltda

Nome: Alex Almeida Santos (Lex Corp Consultoria e Produções Ltda)

CPF/CNPJ: 053.812.107-60 (CNPJ: 13.265.487/0001-86)

Telefone: (27) 99692-3979

Endereço: Rua Coronel Olímpio Cunha, 159, Campo Grande - Cariacica -ES

Requer: Revisão, reexame de Classificação e pontuação ref. ao item “C” e “H” dos critérios de avaliação, bem assim do critério de cotas, conforme item 7.9, III, do Edital.

Iúna/ES , 04 de julho de 2024.

Alex Almeida Santos
Lex Corp Consultoria e Produções Ltda
Requerente

Recurso em face do resultado do Edital 008/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Comissão Julgadora de Projetos dos Editais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Edital nº 008/2024.

Projeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APOIO A SALA DE CINEMA.

Nome do candidato: LEX CORP CONSULTORIA E PRODUÇÕES LTDA.

Motivo do Recurso: Revisão de Classificação e pontuação ref. ao item “C” e “H” dos critérios de avaliação.

RECURSO:

1) Quanto ao aspecto de integração comunitária - Informamos que assim como foi informado no quesito - “perfil do público do projeto - Com relação a apresentação referente a contrapartida deste projeto, o perfil do público do projeto é livre, e pode envolver toda a família.”

Assim, todos os públicos serão beneficiados com o projeto. Como: grupos de escolas, universidades, empresas e organizações comunitárias a participação de grupos de vulnerabilidade social, como alunos inscritos no Cad Único, integrantes de comunidades LGBTQ+ e mulheres.

Esta abrangência do aspecto de integração comunitária, pode ser comprovada do Item - “Perfil do público a ser atingido pelo projeto, da pagina 10 (dez) do Projeto. “Que do público-alvo do ‘Cineiúna’ – Sala de Cinema é diversificado e inclui:” Item 1- Cinéfilos Ávidos. 2- Jovens Adultos Urbanos. 3- Famílias. 4- Estudantes e educadores. 5- Turistas culturais. 6- Grupos comunitários. 7- Crianças e adolescentes. Entre outros grupos de vulnerabilidade social, como alunos inscritos no Cad Único, integrantes de comunidades LGBTQ+ e mulheres. Como dito, é livre e pode envolver pessoas de todos os grupos e idades.

2) Quanto a Contrapartida - Informamos que a forma que o texto ficou redigido no projeto pode se levar a interpretação por parte dessa nobre Comissão, a “uma” contrapartida. Sendo que, por certo, para atender a “todos os grupos”, conforme descrito no item- público-Alvo a ser atingido pelo projeto (pg 10 do projeto), e uma vez que é livre a classificação indicativa, precisaremos de vários horários e sessões, com grupos distintos, oportunizando a todos a experiência de ao menos uma semana com várias sessões de cinema.

Assim, a real intenção do projeto é que o período sugerido (07 a 18/09/2024), deve ser considerado para contrapartida, em ao menos UMA SEMANA de sessões, em horários a ser estabelecido pela Secretaria de Cultura, durante todo o período sugerido. Podendo, inclusive, alcançar grupos aos finais de semana, que são impedidos por compromissos como de trabalho, nos dias úteis da semana. Tendo-se por parte deste projeto/empresa (Lex Corp), um técnico/monitor responsável pelas exibições durante todas as sessões, e em todo o período de contrapartida.

Outrossim, vale destacar, que o equipamento de projeção a ser instalado, será instalado no sistema de elevador. Ou seja, será fixado em sistema de elevador com controle remoto, no teto do espaço. Ficando visível enquanto em utilização e escondido após o uso.

Cabe observar, que as características de *qualidade* dos equipamentos considerados para fins de instalação, *são características mínimas para fins de adequação a sala de cinema* no espaço proposto. Devendo ser instalados equipamentos com Qualidade Superior dos que foram informadas. Bem assim, de outros itens não especificados que integrarão ao projeto de adequação a sala de cinema, como instalação de iluminação especial. Itens de sinalização especial de segurança, etc. Itens que entendemos que não podem deixar de serem considerados para fins de adequação a sala de cinema, para funcionamento adequado e a contento do projeto.

3) COTAS - Por fim, considerando o Item 7.1 e 7.9, III, do Edital, que assim dispõe:

7.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nessa categoria do edital, nas seguintes proporções:

Item 7.9 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Item 7.9, III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;”

Cabe salientar que, do quadro da Equipe do projeto, foram inscritos 03 Profissionais, sendo que: O Proponente/Produtor - Cor Parda. (conf. pag. 6 do projeto/plano de trabalho), e o Assistente de Audiovisual é pessoa Negra (conf. quadro de equipe pag. 12, do plano de trabalho/projeto). Logo, consta inscrição de Pessoa Jurídica majoritariamente composta por pessoas (pretas e pardas), Conforme item 7.9, III do Edital.


Assim, esclarecido à pertinência, e pelo princípio da legalidade, que é uma das principais garantias aos direitos individuais, resta amparado o direito à Cota.

PEDIDO:

Com a devida vênia e consideração a Comissão Julgadora, pelos motivos acima aduzidos, REQUER:

1. Seja reavaliado/reexaminado o item “C” (**aspecto de integração comunitária**), do critério de avaliação, por sua abrangência quanto ao - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto, e seja aplicado maior peso/pontuação ao critério.
2. Seja reavaliado/reexaminado o item “H” (**Contrapartida**) do critério de avaliação, e seja concedido maior peso/pontuação ao critério.
3. Seja, considerado para fins de classificação o quesito **COTAS**, à inscrição referente ao Projeto da empresa Lex Corp Consultoria e Produções Ltda, conforme o item 7.9, III, do edital.

Cariacica/ES, 04 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ALEXALMEIDA SANTOS
Data: 04/07/2024 23:24:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEX CORP CONSULTORIA E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.265.487/0001-86